Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2024.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/11/24
Protocolo

Emenda Aditiva.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº. 95, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 13 .....

I - .....

Parágrafo único. Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto para todos os pagamentos realizados na modalidade à vista."

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 25 de novembro de 2024.

Policial Madril
Vereador / PP

Justificação:

A inclusão do parágrafo único que concede desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos realizados à vista nas despesas funerárias justifica-se pela necessidade de resgatar um benefício anteriormente previsto na legislação, mas que foi suprimido na nova redação. Esse desconto representa uma importante medida de apoio às famílias em momentos de grande dificuldade, garantindo-lhes um alívio financeiro em situações inesperadas. Além disso, trata-se de uma correção necessária para evitar prejuízos aos cidadãos que já contavam com essa vantagem, promovendo a continuidade de uma política pública que já demonstrou ser eficaz e sensível às necessidades da população.